



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REFORMA GERAL DO COMPLEXO EMPRESARIAL 2 DE JULHO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA ANKARA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, em exercício, **Karina Muniz Machado**, e, do outro lado a empresa **ANKARA ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Manoel Andrade, nº 55, Edifício Empresarial Manoel Gomes de Mendonça, 1º andar, Sala 104, Pituba, CEP: 41.810-815, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.869/0001-60, Inscrição Estadual nº 001.065.251, Inscrição Municipal nº 002120/001-94, neste ato representada por seus Diretores, Vanessa de Mendonça Sarti, CPF nº 512.691.555-04 e Emanuel Augusto Ladeia Vilasboas, CPF nº 108.870.835-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência nº 3697/2024 , Processo Principal nº 9254/2022, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste termo é formalização da alteração quantitativa e qualitativa do contrato, com fulcro no art. 65, I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993 (Doc. 5 do Proad nº 3697/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS – Em razão do acréscimo dos serviços apontados no relatório da CMP (Doc.4 do Proad nº 3697/2024), o Contratante pagará à Contratada o valor descrito abaixo:

Valor Final do Novo Aditivo Pleiteado:

Acréscimo	2.071.937,07
Parcela Compensatória Negativa – Conforme Doc. 04, fl. 11 do PP 3697/24	(130.280,01)
Valor Final do Novo Aditivo	1.941.657,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme cláusula décima quinta do contrato (doc. 155 do Proad 9254/2022).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2023NE000536.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, de de 2024.

Karina Muniz Machado
Diretora Geral do TRT5, em exercício
P/ CONTRATANTE

Vanessa de Mendonça Sarti
Diretora
P/ CONTRATADA

Emanuel Augusto Ladeia Vilasboas
Diretor
P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestor do Contrato